



GABINETE DO VEREADOR JOÃO ANANIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO ____/2025

Institui o “Prêmio Flávio Jorge” a projetos educacionais antirracistas desenvolvidos na rede pública paulistana.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o “Prêmio Flávio Jorge” a projetos educacionais antirracistas desenvolvidos nas unidades educacionais da rede pública paulistana, que será entregue anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo no mês de outubro, tendo em vista às comemorações do Dia do Professor, em Sessão Solene na Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - O previsto no caput deste artigo poderá integrar o calendário de comemoração do Dia dos Professores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A Câmara Municipal de São Paulo, se for o caso, poderá buscar parcerias e/ou convênios, bem como patrocínios para a premiação prevista.

Art. 2º - São considerados projetos educacionais antirracistas, as ações desenvolvidas nas unidades educacionais junto aos bebês, crianças, jovens e adultos, assim como toda a comunidade escolar, que visam problematizar os efeitos causados pelo racismo e demais formas de violência existentes dentro e fora do ambiente escolar.



GABINETE DO VEREADOR JOÃO ANANIAS

Art. 3º - Os projetos mencionados deverão estar em consonância com as legislações educacionais vigentes, com o currículo em curso na rede municipal de educação, bem como os documentos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Prêmio tem como principais objetivos:

I – Estimular a formulação de projetos antirracistas em toda a rede municipal de educação;

II – Reconhecer e valorizar os educadores que atuam na conscientização dos estudantes e comunidades acerca da importância de enfrentar o racismo, seja na escola, seja em suas vidas na sociedade;

III – Ampliar o debate sobre a igualdade racial, sobre o combate ao racismo e sobre a importância de assegurar as conquistas alcançadas, sobretudo, por negras e negros na história;

IV – Publicizar os trabalhos que são desenvolvidos cotidianamente nas unidades educacionais antirracistas.

Art. 5º - Os indicados para o prêmio serão profissionais da educação que atuam na rede pública direta e indireta, assim como na rede parceira ligada à educação paulistana.

Art. 6º - O prêmio se dividirá em duas categorias:

I – Educação Infantil.

II – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 7º - Uma Comissão Indicadora nomeará 3 (três) indicados ao prêmio.



GABINETE DO VEREADOR JOÃO ANANIAS

§ 1º - O vencedor do prêmio receberá uma placa comemorativa confeccionada pela Câmara Municipal de São Paulo e terá o seu trabalho amplamente divulgado pelos meios possíveis.

§ 2º - Os demais indicados receberão um certificado de participação.

Art. 8º - A Comissão Indicadora terá a seguinte formação:

- I – 1 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
- II – 1(um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – 1(um) indicado pelo Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º - Os critérios para a indicação serão:

- I – Relevância e importância das intervenções antirracistas realizadas;
- II – Capacidade de transformação das práticas e posturas dos envolvidos dentro e fora da escola;
- III – Envolvimento da comunidade escolar;
- IV – Organização, desenvolvimento e estética apresentadas;
- V – Bibliografia reunida.

Art. 9º - As indicações deverão ser encaminhadas por escrito contendo:

- I - Nome do profissional ou da escola contemplada;
- II - Identificação do projeto (título, objetivos, responsáveis, público-alvo, metodologia, duração; referências bibliográficas, etc.); registros de áudio e/ou vídeo e/ou imagens que possam identificar as ações;
- III – Indicação da categoria em que está concorrendo;
- IV – Justificativas e argumentações que levaram às indicações.



GABINETE DO VEREADOR JOÃO ANANIAS

Art. 10º - Os vereadores que compõe a Comissão de Educação, Cultura e Esportes receberão 3 (três) indicações feitas pela Comissão Indicadora em cada categoria e, por maioria simples, elegerão os projetos educacionais antirracistas vencedores em cada categoria.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ANANIAS

Vereador



GABINETE DO VEREADOR JOÃO ANANIAS

JUSTIFICATIVA

Flavio Jorge, carinhosamente conhecido como “Flavinho”, morto no dia 6 de junho de 2024, foi uma liderança histórica do movimento negro no Brasil.

Flavinho iniciou a militância política e antirracista no movimento estudantil na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e de forma inédita em nosso país, na cidade de São Paulo, levou às ruas as manifestações de negros e negras estudantes universitários, em plena ditadura militar, mas sem perder o reflexo da necessidade de mobilizar também as periferias da cidade a época.

Foi um dos quadros mais importantes na construção do MNU (Movimento Negro Unificado). Era uma liderança que articulava e gastava o tempo que fosse para convencer de suas ideias, sem perder o reflexo das opiniões diferentes. Nos últimos anos, passou a compor a Executiva da Coordenação Nacional de Entidades Negras (Conen).

Nesse sentido, o “Prêmio Flávio Jorge”, se justifica. Seja por sua atuação no campo educacional e no movimento negro, seja porque valorizar e estar ao lado daqueles que lutam por uma por uma cidade mais justa sempre foi o seu ideal de vida.

Diante do exposto, peço atenção dos nobres pares para a aprovação desse importante projeto.

JOÃO ANANIAS

Vereador